PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 040 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera a Lei nº 630, de 14 de junho de 2013, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMMA) de Dilermando de Aguiar, e dá outras providências.

LEI

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 630, de 14 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Estabelece a criação e implantação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico (COMASB) do Município de Dilermando de Aguiar e dá outras providências".*

Art. 2º O art. 1º da Lei Municipal nº 630, de 14 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica criado e implantado o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico (COMASB), no Município de Dilermando de Aguiar, de caráter permanente e parte integrante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Sistema Municipal do Meio Ambiente (SISMUMA), do Sistema Estadual de Proteção Ambiental (SISEPRA) conforme Lei Estadual nº 10.330/94 e do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) conforme Lei Federal nº 6.938/81, com a composição e competências definidas nesta Lei."*

Art. 3º O art. 4º da Lei Municipal nº 630, de 14 de junho de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*(...)*

*XVI – deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Fundo Municipal de Proteção e Bem Estar Animal.*

*XX – exercer as atribuições para controle social dos serviços de saneamento básico, nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.*

*XXI – exercer as atribuições de solicitar e/ou acompanhar as ações dos órgãos da administração pública e entidades privadas no desenvolvimento de programas de proteção e defesa dos animais, assim como no cumprimento das leis de proteção aos mesmos, especialmente quanto ao combate de práticas abusivas e cruéis."*

Art. 4º O art. 6º da Lei Municipal nº 630, de 14 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 6º O COMASB será composto por oito (8) conselheiros titulares, com seus respectivos suplentes, para cada uma das seguintes entidades e, conforme divisão a saber:*

*I - representantes de órgãos governamentais:*
*a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;*
*b) Secretaria Municipal da Saúde;*
*c) Secretaria Municipal de Obras;*
*d) CORSAN.*

*II - representantes de órgãos não governamentais:*
*a) EMATER - ASCAR/RS;*
*b) 2 (dois) representantes de Associações Comunitárias ou entidades formais de representação social, cultural e/ou tradicional;*
*c) 1 (um) representante de Sindicato que represente os munícipes dilermandenses, localizado ou com extensão em Dilermando de Aguiar."*

Art. 5º O art. 13 da Lei Municipal nº 630, de 14 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 13. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias após sua instalação, o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico elaborará seu Regimento, que deverá ser homologado por Decreto do Executivo Municipal."*

Art. 6º O art. 18 da Lei Municipal nº 630, de 14 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 18. O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico será prestado diretamente pela Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente."*

Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Dilermando de Aguiar, aos 15 (quinze) dias do mês de novembro do ano de 2021.

Luiz Carlos Wagner
Secretário de Administração, Fazenda, Desenvolvimento e Planejamento

Ana Maria Lima de Lima
Prefeita em Exercício

Anamaria Lima de Lima
Prefeita em exercício
Pref. Dilermando de Aguiar/RS

Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei Municipal nº 040 de 16 de novembro de 2021.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores

Ao cumprimentá-los cordialmente Vossas Excelências, encaminho para apreciação desta Douta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n° 040/2021, de 15 de novembro de 2021, que Altera a Lei nº 630, de 14 de junho de 2013, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMMA) de Dilermando de Aguiar, e dá outras providências

Justifica-se a alteração desta lei, devido exigências do Tribunal de Contas do Estado do RS para que seja criado o Conselho de Saneamento Básico no Município de Dilermando de Aguiar.

Assim, a administração pública municipal propõe a fusão dos dois conselhos, que tratam de temas semelhantes e tem por entidades representativas as mesmas, para as duas temáticas.

Frente a dificuldade de participação das entidades não governamentais em reuniões de conselhos municipais, como é do conhecimento de todos, propomos a união dos dois conselhos, abordando assim os temas referentes às duas temáticas e cumprindo de igual forma os propósitos da legislação vigente.

Pelo exposto, submeto-a à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval. Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Anamaria Lima de Lima
Prefeita em Exercício

Anamaria Lima de Lima
Prefeita em exercício
Pref. Dilermando de Aguiar/RS

Visto em: 16 de novembro de 2021